ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irani, nº 9991, Centro, Água Fria-Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA 3 ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.849.651/0001-31, Endereço: Rua Marmbão, nº 216 – Pituba, Salvador/BA - CEP 41.830-760, neste ato representado pelo Sr. Raphael Louzado de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 048.002.125-29, portado do RG nº 13850480 81, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal [illegible] de abril de 2021 e suas alterações, e normas legais aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e condições aqui estabelecidas:

Este Contrato guarda conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024 e seus anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 03.001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) BLIMP'S (BALÕES), OS BLIMP'S DEVEM SER FEITO EM TECIDO DE FERRO, COM ENCHIMENTO EM AR QUENTE, LOGOMARCA IMPRESSA EM AMBAS AS FACES, PRODUZIDOS EM VINIL, MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE [illegible], INFLADO ATRAVÉS DE 1 M VENTILADOR QUE VEM EMBUTIDO AO [illegible], ILUMINAÇÃO 24 HORAS, E, QUE DEVERÁ SER AFIXADA NO CHÃO, EM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M., CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), conforme estabelecido nas planilhas abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	Valor total

1	Blimp, balão fixo em forma com enchimento à ar quente logomarca impressa em ambas as faces, fabricado em vinil, formato de no mínimo 2,5 m de diâmetro inflado através de um ventilador que vem embutido ao inflável, iluminação 24 horas. Local a ser disponibilizado a empresa arrematante	Und	7	Própria	R$ 2.800,00	R$ 19.600,00
Valor total						R$ 19.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os pedidos serão feitos de forma imediata, através do Gestor do Serviço que [illegible] CONTRATADA, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

3.2 Os serviços deverão ser prestados nos turnos previamente definidos pela [illegible]

3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade nos bens locados bem como a segurança dos usuários.

3.5 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em [illegible] as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

3.6 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a [illegible] civil e ético-profissional pela adequada prestação dos serviços, bem como pela perfeita qualidade ou quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

3.7 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com [illegible] contribuições, despesas administrativas, lucro e demais [illegible]

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal [illegible] legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços [illegible] CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE [illegible] respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da [illegible]

4.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada [illegible] para pagamento somente será contado a partir da sua regularização.

4.4 O pagamento será feito exclusivamente na [illegible] porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

4.5 Nos preços previstos no Contrato estão [illegible] salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas [illegible] também fardamento, transporte de qualquer natureza, [illegible] utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, [illegible] emolumentos e quaisquer outros custos que [illegible] cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

4.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os [illegible]

a regularidade fiscal, social e trabalhista.

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.10 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

4.11 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3000 Secretaria de Administração e Finanças
ATIVIDADE / PROJETO: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

b) Atestar a conformidade dos serviços prestados [illegible] fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das [illegible] CONTRATADA [illegible] comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA [illegible] prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9.2. DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus [illegible] proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar os serviços, [illegible] especificações [illegible] se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer [illegible] e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços [illegible] pela CONTRATANTE [illegible] os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros. [illegible] empresa prestadora, inclusive do emprego ou mão-de-obra;

d) Comunicar a CONTRATANTE, ao prazo máximo de 01 (um) dia [illegible] os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com [illegible]

e) Manter, durante toda a execução do contrato, [illegible] todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução [illegible]

g) responder por erros [illegible] posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) responder por indenizações ou reclamações [illegible] ineficiência na entrega do objeto do contrato;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado [illegible] omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência [illegible] ou, ainda, pela inobservância das determinações legais aplicáveis [illegible] constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. [illegible] 14.133/2021, no que couber, em especial:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que [illegible] art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o exercício do direito de preferência, durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "b" a "l";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações "h" a "l" deste Contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o [illegible] (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, sem prejuízo da sanção prevista no inciso II do item 9.2, e não impedirá que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas neste Contrato, caso o fornecedor não promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei.

10.4 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

dos órgãos de controle.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, conforme inciso II do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

12.1 A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir da CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme regras que constam dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 A Administração rejeita, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140 da Lei federal nº 14.133/21).

13.3 Fica designado para realização da fiscalização do presente contrato o Sr. RICARDO DA SILVA MASCARENHAS, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, que deverá acompanhar a perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descumprimento de prazos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem como as providências a serem tomadas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente de inobservância de prazos ou imperfeições imputável à terceirizada, será de única e exclusiva responsabilidade da mesma.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou descumprimentos de prazos, inclusive as imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vícios redibitórios.

13.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, bem como de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei 14.133 de 01 de [illegible], suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

14.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro de Con[illegible] /Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de [illegible] para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/Bahia, 17 de janeiro de 2024

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

[illegible]
REPRESENTANTE [illegible]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CNPJ:13.840.651/0001-31

CPF: 048.001.715-80

CPF: 001.836.295-82

MINUTA DO CONTRATO Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2024

DISPENSA LICITAÇÃO: N° 001-2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Fria

CONTRATADA: RGA 3 ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.840.651/0001-31

ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 216 – Pituba, Salvador/BA – CEP 41.830-260

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 07 (SETE) BLIMP'S (BALÕES). OS BLIMP´S DEVEM SER FIXO EM TORRE DE FERRO, COM ENCHIMENTO EM AR QUENTE, LOGOMARCA IMPRESSA EM AMBAS AS FACES, PRODUZIDOS EM VINIL, MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE DIÂMETRO INFLADO ATRAVÉS DE UM VENTILADOR QUE VEM EMBUTIDO AO INFLÁVEL, ILUMINAÇÃO 24 HORAS, E, QUE DEVERÁ SER AFIXADA NO CHÃO, EM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M., CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 17/04/2024

VALOR: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3000 Secretaria de Administração e Financias
ATIVIDADE / PROJETO: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 1500

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2024

RENAN BARROS
PREFEITO

Nº 004/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº 004-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2024

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 001-2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Fria

CONTRATADA: RGA 3 ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.840.651/0001-31

ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 216 – Pituba, Salvador/BA – CEP 41.830-260

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 07 (SETE) BLIMP'S (BALÕES). OS BLIMP´S DEVEM SER FIXO EM TORRE DE FERRO, COM ENCHIMENTO EM AR QUENTE, LOGOMARCA IMPRESSA EM AMBAS AS FACES, PRODUZIDOS EM VINIL, MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE DIÂMETRO INFLADO ATRAVÉS DE UM VENTILADOR QUE VEM EMBUTIDO AO INFLÁVEL, ILUMINAÇÃO 24 HORAS, E, QUE DEVERÁ SER AFIXADA NO CHÃO, EM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M., CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 17/04/2024

VALOR: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3000 Secretaria de Administração e Financias
ATIVIDADE / PROJETO: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 1500

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2024

RENAN BARROS
PREFEITO